



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a Associação Cearense de Magistrados, para os fins que especifica. (Processo Administrativo nº 8506232-18.2022.8.06.0001)

TCU Nº 22/2022

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, no uso de suas atribuições legais, e a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS**, doravante denominada simplesmente ACM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.091.150/0001-05, com sede na Avenida César Cals, nº 1331, Bairro Praia do Futuro, CEP 60182-035, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Juiz Presidente, Daniel Carvalho Carneiro, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que tem como interveniente a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, por sua Diretora, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais que se lhe aplicam.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo o uso do espaço correspondente à fração do imóvel sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com área de 273,39m², destinada à instalação do doravante denominado “Restaurante dos Magistrados”, no qual será prestado o fornecimento de refeições (lanches e almoço), por meio de contrato de adesão e pagamento de mensalidade por magistrados e magistradas, na forma estabelecida pela entidade associativa.

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Cláusula Terceira – Da Utilização

Para utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, a ACM não pagará anualidade ou mensalidade ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, obrigando-se a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo de Cessão de Uso, comprometendo-se a devolvê-la em plenas condições de uso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua

- a) Entregar a área objeto do presente Termo em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso à área objeto do presente Termo;
- c) Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas;
- d) Realizar instalação e manutenção (periódica) dos ares-condicionados que ficarão localizados no salão de refeição;
- e) Destinar auxiliares de serviços gerais, copeiro(a) e cozinheiro(a) em número necessário à prestação dos serviços apresentados no objeto do presente Termo de Cessão de Uso ;
- f) Disponibilizar bens patrimoniais do Tribunal de Justiça do Ceará para uso exclusivo no denominado “Restaurante dos Magistrados”.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da ACM

- a) Indicar representante dos magistrados e das magistradas cotistas -comensais- para gestão e gerenciamento dos serviços prestados no espaço objeto deste Termo;
- b) Fornecer os alimentos que serão utilizados na preparação das refeições, bem como os equipamentos necessários para tanto, tais como fogão, geladeira, utensílios, gás de cozinha, máquina de lavar, etc.;
- c) Realizar o levantamento dos valores mensais para custeio dos serviços do doravante denominado “Restaurante dos Magistrados”, na forma estabelecida pela entidade associativa;

- d) Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso desse, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer forma, durante a vigência deste Termo;
- e) Manter a área objeto deste Termo, bem como a que lhe dá acesso, em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declaram receber em perfeito estado e, também a restituir, findo o Termo de Cessão de Uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, exceto objetos do acervo da ACM;
- f) Comunicar por escrito, à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, todo evento/confraternização que vier acontecer na área objeto do presente Termo, resguardando um regular nível sonoro, que não venha comprometer as atividades da Justiça;
- g) Facultar, a qualquer tempo, à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, realizar vistorias na área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, independente de consentimento da ACM, não significando essa vistoria consentimento ou corresponsabilidade da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua pela má ou inadequada utilização do imóvel, face o presente Termo de Cessão de Uso;
- h) Devolver o espaço recebido, ao final deste Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

Cláusula Sexta – Da Cessão a Terceiros

Esta cessão de uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Oitava – Da Alteração do Imóvel

Toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais na área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, deverá ser solicitada e autorizada pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

A execução de qualquer alteração mencionada acima, dar-se-á mediante acompanhamento direto da Diretoria Executiva da Área Administrativa, da Gerência de Administração e da Seção de Manutenção e Zeladoria da Comarca de Fortaleza.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 19 de maio de 2022.

Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

DANIEL
CARVALHO
CARNEIRO:456314
17391

Assinado de forma digital
por DANIEL CARVALHO
CARNEIRO:45631417391
Dados: 2022.05.20
12:30:09 -03'00'

Daniel Carvalho Carneiro
Associação Cearense de Magistrados – ACM

Testemunhas:
